

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira 27 de
Fevereiro de 2026
Edição 2003
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 44, de 20 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 179.650,96 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 179.650,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.4.90.51.00	2.700.000024	179.650,96

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 179.650,96

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	5742109659	2.700.000024	179.650,96

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 20/02/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

(Replicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 45, de 20 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 781.523,48 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 781.523,48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00	2.661.000026	80.000,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.00	2.661.000026	80.000,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36.00	2.661.000026	50.000,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.92.00	2.661.000026	50.000,00
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00	2.661.000026	76.523,48
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.00	2.661.000026	80.000,00
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.36.00	2.661.000026	50.000,00
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.92.00	2.661.000026	50.000,00
08.245.0013.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52.00	2.661.000026	20.000,00
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.52.00	2.661.000026	20.000,00
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.32.00	2.661.000026	25.000,00
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.30.00	2.661.000026	100.000,00
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.39.00	2.661.000026	100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 781.523,48

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	974803	2.661.000026	250.504,15
001	00051	97479X	2.661.000026	266.019,33
001	00051	974803	2.661.000026	40.000,00
001	00051	974803	2.661.000026	225.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

(Replicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 46, de 20 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 100.000,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0014.2053.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.4.90.52.00	2.661.000026	100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 100.000,00

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	974803	2.661.000026	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

(Replicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 53, de 26 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 18.000.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 18.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.621.210303	18.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 18.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	1.621.210303	8.000.000,00
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.91.39.00	1.621.210303	5.000.000,00
10.302.0048.2211.0000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	4.4.90.51.00	1.621.210303	5.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 26/02/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 26 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 54, de 27 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 2.999.945,05 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.999.945,05

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0004.2021.0000	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	4.4.90.52.00	1.755.000011	2.999.945,05

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 2.999.945,05

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.2.31.01.01	ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - PRINCIPAL	1.755.000011	2.999.945,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 55, de 27 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 8.825,70 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 8.825,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00	1.705.000022	8.825,70

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 8.825,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.182.0005.2019.0000	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NUCLEOS COMUNITÁRIOS	3.3.30.30.00	1.705.000022	4.412,85
06.182.0005.2019.0000	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NUCLEOS COMUNITÁRIOS	3.3.30.39.00	1.705.000022	4.412,85

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 56, de 27 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 5.624.195,74 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 5.624.195,74

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.453.0046.2136.0000	URBANISMO LEGAL	4.4.90.39.00	1.700.000024	5.624.195,74

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 5.624.195,74

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.19.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.700.000024	5.624.195,74

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº204/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 9.341/23, 9.531/2024 e Decreto nº 342/2025, **Ana Lucia Ricardo Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da EM Augusto Machado Viana, Classificação "B", **Símbolo CD 8**, com vigência a contar de 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de janeiro de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 339/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 9.341/23, 9.531/2024 e Decreto nº 342/2025, **Katia Cristina Trindade da Silva Duarte**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor Adjunto da EM Professor Walter Siqueira Manhães, Classificação "A", **Símbolo CDA 4**, com vigência a contar de 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de janeiro de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº192/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 9.341/23, 9.531/2024 e Decreto nº 342/2025, **Ana Carolina Gonçalves Santos Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da E.M. Alício Ribeiro da Silva, Classificação "D3", **Símbolo CD 16**, com vigência a contar de 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de janeiro de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria Nº 657/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 5.576 de 22 de novembro de 1993, Lei nº 9.151 de 26 de maio de 2022, Decreto nº 254/2099, Regimento Interno do FUMMAM, Portaria nº 1.604 de 25 de junho de 2025, Portaria nº 001 de 30 de Junho de 2025 e Lei nº 9.151 de 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMAM.

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Cecílio Peixoto G. Neto

Suplente: Ana Paula Ambrozina da C. Kozlowish

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

Titular: Angelo Rafael Barros Damiano Suplente: Maria Angélica Rocha Gama

Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Titular: Zenilson do Amaral Coutinho Suplente: Luiza Figueiredo Salles

Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção de Campos

Titular: Mateus de Azevedo Henriques

Suplente: José Leandro de Oliveira Leitão Cardoso

Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Campos dos Goytacazes

Titular:Eduardo Silva Azevedo Suplente: Marcione da Costa Faquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de janeiro de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 144/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do primeiro dia útil após a publicação, a cessão da servidora PAULA CRISTINA NUNES GUEDES CARNEIRO, matrícula nº18546, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância, com lotação no Gabinete do Prefeito/Guarda Civil Municipal, anteriormente cedida pela PORTARIA 131/2025 - GAB_SEC/SMARH, e renovada pela PORTARIA 375/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/ Subsecretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 150/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RELOTAR a servidora IOHANA FERNANDA CARNEIRO BARRETO, matrícula nº. 33059, ocupante do cargo de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a partir do primeiro dia útil após a publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 167/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada em Diário Oficial na data de 18/08/2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora KARLA CRISTINA GOMES SIQUEIRA MEDEIROS, matrícula nº 36020, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PSF/PACS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, a partir do primeiro dia útil após a publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2023.204.003415-3-PA	MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	476/2025
2024.044.000095-1-PA	MARCIA VALERIA PESSANHA GONCALVES -FMIJ	604/2025
2024.204.001677-9-PA	FABIANA DOS SANTOS QUITETE	019/2026
2023.204.002328-0-PA	CARLOS ALEXANDRE BLOCHTEIN	021/2026
2024.204.001985-0-PA	FRANCIONE DE FRANCA RIBEIRO	022/2026
2025.204.001985-0-PA	TANIA MARIA DA SILVA PEREIRA SIQUEIRA	023/2026
2024.204.003247-2-PA	ANDRE GUSTAVO MACIEL LOBO	025/2026
2025.204.001937-4-PA	LEONARDO RANGEL BITTENCOURT	026/2026
2025.204.002051-3-PA	LEILA OLIVEIRA RAMOS	037/2026
2024.204.002052-5-PA	TANIA CRISTINA PINTO DE SOUZA	040/2026
2025.099.001985-0-PA	CARLOS RENATO RIBEIRO -FMS	041/2026
2025.204.001709-4-PA	ISABEL CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	042/2026
2024.204.003100-6-PA	LUZIA SENISE	043/2026
2025.204.000827-5-PA	MARISTELA DA CONCEICAO DE MARIALVA	044/2026
2025.204.001712-0-PA	CARLA DENISE RIBEIRO RODRIGUES CRESPO	045/2026
2024.204.003168-8-PA	MARINEUZA DE SOUZA MENDONCA	046/2026
2025.204.002006-3-PA	ELMA GOMES BARRETO	048/2026
2025.204.000675-4-PA	ROSANE FERREIRA DA SILVA	049/2026
2025.204.001588-2-PA	SIMONE CRISTINA VIANA GONÇALVES	050/2026
2025.099.000775-4-PA	MARTA HELOISA GOMES AZEVEDO – FMS	051/2026
2025.204.001129-0-PA	SONIA MARIA NEVES FRAGA	052/2026
2025.099.000262-3-PA	JOEL RANGEL DA SILVA – FMS	053/2026
2024.204.002389-7-PA	PATRICIA DA CRUZ GOMES LEITE	056/2026
2025.204.001827-0-PA	VALENTIM MANHÃES DE SOUZA	057/2026
2025.204.000420-9-PA	CLEIDIA MARIA SARDINHA DE AZEREDO	058/2026
2024.204.003032-6-PA	CONCEIÇÃO DE MARIA BARRETO	059/2026
2024.204.003179-2-PA	MARIA BEATRIZ BARRETO LIMA MIRANDA	060/2026
2025.099.000625-1-PA	TOMÁS ALVARENGA DOS ANJOS MARTINS – FMS	061/2026
2025.204.001797-5-PA	ANELMA DO ROSÁRIO DA SILVA ANDRADE DE MOURA	062/2026
2025.204.000204-0-PA	MIRIAM HERNANDES CARVALHO	063/2026

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2025.204.001312-5-PA	LUIZ HENRIQUE FERREIRA AREAS DA SILVA	054/2026

27/02/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0195/2023.

CONTRATO Nº 0195/2023
PROCESSO Nº 2023.205.000327-0-PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO ATENAS
CNPJ Nº 48.019.170/0001-44
OBJETO: O objeto do presente TERMO é O ADITIVO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ao Contrato nº 0195/2023, que trata da contratação de empresa especializada em construção modular para a expansão da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes/RJ mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do RDC Integrado nº 001/2022 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.
PRAZO DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2025

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de Fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo N.º: 2023.045.000118-4-PR
Pregão Eletrônico N.º: 001/2023
Contrato N.º: 0148/2023
Empresa Contratada: GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ: 11.042.997/0001-69
Objeto: Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses ao contrato nº 0148/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados a modernização na área da Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.
Valor: R\$ 9.786.000,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)
Prazo contratual: 24 (vinte e quatro) meses
Data da assinatura: 01/12/2025

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.407

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA GP/ FMS Nº 019/2026

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria GP/ FMS Nº 032/2025, publicada em Diário Oficial do Município em 26/09/2025.

Art. 2º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000130-5-PR

Contrato nº 0454/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador tipo cama e elevador tipo maca da marca Thyssenkrupp, para atender ao Hospital Ferreira Machado.

Contratada: T.K Elevadores Brasil Ltda – CNPJ 90.437.840/0001-32
Vigência do Contrato: 20/12/2025 a 19/12/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899
Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148
Fiscal do contrato: Charles dos Santos de Souza da Cruz, Matrícula nº: 43.986
Fiscal do contrato: Aldo César Siqueira Soares, Matrícula nº 43.497
Fiscal do contrato suplente: Nilson da Silva Tavares Júnior, Matrícula 26.855

Art. 3º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0023/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000085-7-PR

Contrato nº 0003/2026

Objeto: Aquisição de tecidos e cobertores para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Contratada:

Vitor S. Ferreira e Cia Ltda.

CNPJ nº 07.216.364/0001-52

Vigência do Contrato: 05/01/2026 à 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 024/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000110-0-PR

Contrato nº 00021/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Contratada:

Medtech Materiais Hospitalares Ltda

CNPJ nº 55.273.498/0001-58

Vigência do Contrato: 05/01/2026 à 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 026/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000067-7-PR

Contrato nº 0019/2026

Objeto: Aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e água mineral envasada em garrafão de 20 Litros, visando atender as necessidades das Unidades da Fundação Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada:

Distribuidora São Franciscana Ltda

CNPJ nº 06.324.022.0001-93

Vigência do Contrato: 05/01/2026 à 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Guarda Civil Municipal

EDITAL Nº 08/2026 – GCMCG

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 496/2025;

RESOLVE expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço no período compreendido entre 1/3/2026 a 8/3/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;

II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;

III – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal nº 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no caput deste artigo.

§ 4º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 5º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 28/2/2026 a 6/3/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

- I – à conveniência administrativa;
- II – à necessidade do serviço;
- III – aos critérios fixados;
- IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontra inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade por a contar da data de sua publicação até a abertura de novo Edital.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante-Geral
Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Supervisão do RAS	01	1/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	1/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	1/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	1/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	1/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	1/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	1/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	1/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	1/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	1/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG/TRÂNSITO	02	1/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	1/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
S.A.L	02	1/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	1/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	2/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	2/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	2/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	2/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	2/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	2/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	2/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	2/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	2/3/2026	07x13	Praça São Salvador
POG	02	2/3/2026	13x19	Praça São Salvador
POG	02	2/3/2026	07x13	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	2/3/2026	13x19	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	2/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	2/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	2/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	2/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	2/3/2026	07x13	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	2/3/2026	13x19	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	2/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	2/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	2/3/2026	07x13	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG	02	2/3/2026	13x19	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa

POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	2/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	2/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	2/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	3/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	3/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	3/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	3/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	3/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	3/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	3/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	3/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	3/3/2026	07x13	Praça São Salvador
POG	02	3/3/2026	13x19	Praça São Salvador
POG	02	3/3/2026	07x13	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	3/3/2026	13x19	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	3/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	3/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	3/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	3/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	3/3/2026	07x13	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	3/3/2026	13x19	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	3/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	3/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	3/3/2026	07x13	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG	02	3/3/2026	13x19	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	3/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	3/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	3/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	4/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	4/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	4/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	4/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	4/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	4/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	4/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	4/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	4/3/2026	07x13	Praça São Salvador
POG	02	4/3/2026	13x19	Praça São Salvador
POG	02	4/3/2026	07x13	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	4/3/2026	13x19	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	4/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	4/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	4/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	4/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	4/3/2026	07x13	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	4/3/2026	13x19	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	4/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	4/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	4/3/2026	07x13	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG	02	4/3/2026	13x19	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República

POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	4/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	4/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	4/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	5/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	5/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	5/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	5/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	5/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	5/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	5/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	5/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	5/3/2026	07x13	Praça São Salvador
POG	02	5/3/2026	13x19	Praça São Salvador
POG	02	5/3/2026	07x13	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	5/3/2026	13x19	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	5/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	5/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	5/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	5/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	5/3/2026	07x13	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	5/3/2026	13x19	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	5/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	5/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	5/3/2026	07x13	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG	02	5/3/2026	13x19	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	5/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	5/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	5/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	6/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	6/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	6/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	6/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	6/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	6/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	6/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	6/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	6/3/2026	07x13	Praça São Salvador
POG	02	6/3/2026	13x19	Praça São Salvador
POG	02	6/3/2026	07x13	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	6/3/2026	13x19	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	6/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	6/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana

POG	02	6/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	6/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	6/3/2026	07x13	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	6/3/2026	13x19	Rua José do PatrocínioXRua Santo AfonsoXPraça Alzira Vargas
POG	02	6/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	6/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	6/3/2026	07x13	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG	02	6/3/2026	13x19	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	6/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	6/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	6/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	7/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	7/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	7/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	7/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	7/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	7/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	7/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	7/3/2026	07x13	Praça São Salvador
POG	02	7/3/2026	07x13	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	7/3/2026	13x19	Avenida PelincaXVoluntários da Pátria até Barão da Lagoa Dourada
POG	02	7/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	7/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	7/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	7/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	7/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	7/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	7/3/2026	07x13	Calçadão de Goitacazes (Rodovia Raul Solto Maior)
POG/TRÂNSITO	02	7/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	7/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	7/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	7/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
Regional Norte	02	7/3/2026	06x14	Santo Eduardo
P.O	14	7/3/2026	08x14	Pque Santa Rosa
S.A.L	02	7/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	7/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	8/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	8/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	8/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	8/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	8/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/3/2026	07x13	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG	02	8/3/2026	13x19	Rua Ipiranga até Ten. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	8/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	8/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
S.A.L	02	8/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	8/3/2026	19x07	Diversos

**Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 01/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

- 1- Regularização do Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- 2- Análise da carteira de investimentos do Previcampos;
- 3- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Manuela Rodrigues de D'Oliveira Portugal, Uly Aguiar Knust, Marcelo Gomes Soares, Felipe José Bento Carneiro, Robson Neto Barreto, Diretor de Investimentos e Leonardo Campinho de Siqueira, Diretor Jurídico. Verificada a inexistência de quórum não foi possível deliberar a ordem do dia. A presidente do Conselho Deliberativo pediu a palavra para dizer que a primeira chamada da reunião é às 10h e a segunda às 10h e 30min. Oportunamente será designada uma nova data para a próxima reunião.

ULLY AGUIAR KNUST
Presidente do Conselho Deliberativo

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Diretor Jurídico do Previcampos

FELIPE JOSÉ BENTO CARNEIRO
Membro

MARCELO GOMES SOARES
Membro

ROBSON NETO BARRETO
Diretor de Investimentos do Previcampos

MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL
Membro

**Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025, Processo nº 2025.129.000033-1-PR, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda das Organizações da Sociedade Civil (OSC'S), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Centro de Assistência Social e Terapêutico Diva Marina Goulart - APOE, Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo, Associação Monsenhor Severino e Serviço de Assistência São José Operário - Educandário para Cegos, cofinanciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- **A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 32.478.738/0001-55, vencedora dos itens 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 31, 40, 46, 47, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 77, 83, 88, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 115, 118 e 120, com valor total de R\$ 46.507,07 (quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e sete centavos);

- **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 06.324.022/0001-93, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 19, 20, 21, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 69, 78, 79, 87, 90 e 91, 92 e 121, com valor total de R\$ 13.749,86 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); e

- **V. S. FERREIRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 07.216.364/0001-52, vencedora dos itens 53, 84, 100, 101 e 119, com valor total de R\$ 6.579,73 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Registra-se que os itens 01, 02, 04, 11, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 55, 56, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 85, 86, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 106, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 124 e 125 restaram Frustrados/Desertos.

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1444 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede o Título de Cidadania Campista ao
Sr. Josué Cipriano de Almeida.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA – Pastor Marcos Elias.

Art. 1º - Concede o Título de Cidadania Campista ao Sr. Josué Cipriano de Almeida.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO
- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA
- 2º Secretário -

RESOLUÇÃO NÚMERO 9.747, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atualiza o limite máximo para concessão de adiantamento destinado a despesas de pronto pagamento (Suprimento de Fundos), no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, restringe os cargos autorizados e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O limite máximo para concessão de adiantamento destinado a despesas de pronto pagamento (suprimento de fundos), no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, será o teto previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização vigente.

Parágrafo único. Para fins de transparência e controle, o valor máximo atualmente vigente corresponde a R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), devendo ser automaticamente ajustado sempre que houver alteração oficial do teto Federal.

Art. 2º A concessão do adiantamento de que trata esta Resolução somente poderá ser destinada aos detentores dos seguintes cargos:

- I. Diretor Geral
- II. Subdiretor Geral;
- III. Controlador Geral;
- IV. Procurador Legislativo;
- V. Chefe de Gabinete;
- VI. Diretor de Compras e Licitação.

Parágrafo único. A concessão de adiantamento a servidor diverso dos cargos previstos neste artigo somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante ato formal e motivado do Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, com manifestação prévia da Controladoria Geral.

Art. 3º É vedada a concessão e utilização do adiantamento:

I – Para aquisição ou contratação que exija processo licitatório ou contrato formal, salvo hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas, devendo constar do processo administrativo, previamente, atestado emitido pelo setor competente quanto à inexistência do bem em estoque, quando se tratar de aquisição de material;

II – A servidor que esteja em alcance, pendente de comprovação ou com prestação de contas rejeitada, enquanto não regularizada a situação.

Art. 4º A prestação de contas observará as regras da Resolução interna vigente e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 8.879/2018, devendo conter, no mínimo:

- I – Relatório circunstanciado de aplicação;
- II – Documentos fiscais idôneos, preferencialmente emitidos em nome da Câmara Municipal;
- III – Devolução de eventual saldo não utilizado;
- IV – Análise pela Controladoria Geral e pela Contabilidade, antes da aprovação final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO
- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA
- 2º Secretário -

RESOLUÇÃO NÚMERO 9.748, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Art. 24 da Lei Complementar nº 044/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO); Art. 3º Lei Complementar nº 051/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA); nos termos do inciso I do Art. 41, combinado com o inciso III, do §1º Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso V do Art. 22, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso V do Art. 14 da Resolução nº 8.683 de 11/11/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Complementar Municipal nº 051/2025 de 15/12/2025 (LOA) no valor total de R\$ 1.880.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito.

Suplementação: 1.01.122.0095.2001 – Apoio Administrativo – Câmara Municipal

Fonte STN 1.500	Nat.: 339014	Ficha 002	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
Fonte STN 1.500	Nat.: 339030	Ficha 004	Material de consumo	R\$ 500.000,00
Fonte STN 1.500	Nat.: 339040	Ficha 010	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
Fonte STN 1.500	Nat.: 339093	Ficha 013	Indenizações e Restituições	R\$ 360.000,00
TOTAL				R\$ 1.580.000,00

Suplementação: 1.01.131.0095.2147 – TV Câmara

Fonte STN 1.500	Nat. 339039	Ficha 034	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

Art. 2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.880.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito, decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Anulação: 1.01.122.0095.2001 – Apoio Administrativo – Câmara Municipal

Fonte STN 1.500	Nat.: 339033	Ficha 005	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 250.000,00
Fonte STN 1.500	Nat.: 339039	Ficha 009	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.470.000,00
TOTAL				R\$ 1.720.000,00

Anulação: 1.01.392.0009.2102 – Projetos Culturais da Câmara

Fonte STN 1.500	Nat.: 339039	Ficha 040	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 160.000,00
TOTAL				R\$ 160.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO
- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA
- 2º Secretário -

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



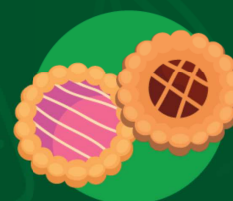
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ